

FACULDADES INTEGRADAS RIO BRANCO

PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADA FORA DO DOMICÍLIO DO
PRESTADOR: O CONFLITO DE COMPETÊNCIA DO ISS

GABRIELA PELLICCIOTTI LINS

ORIENTADOR: LAURO ISHIKAWA

SÃO PAULO, 30 DE MARÇO DE 2015.

ÍNDICE

1. RESUMO.....	03
2. INTRODUÇÃO.....	04
3. JUSTIFICATIVAS.....	05
4. OBJETIVOS.....	06
5. PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.....	07
6. MATERIAL E MÉTODOS.....	08
7. REFERÊNCIA BIBLIOGRAFICA.....	09

1. RESUMO

Os Municípios são parte da Federação desde o advento da Carta Magna de 1988, possuindo assim autonomia política que traz capacidade de instituição e arrecadação de tributos na sua esfera de competência.

Neste ínterim, acerca do Imposto Sobre Serviço (ISS), instituído pela Emenda Constitucional nº. 18, de 1965, inicia-se um conflito fiscal, onde mais de um ente tributante (Municípios) se diz competente para arrecadação do imposto, especialmente quanto aos serviços executados fora do exercício do prestador, visto que ainda hoje não há solução completa para este tipo de conflito, mesmo após inúmeros embates doutrinários e jurisprudências.

O objetivo desse estudo é verificar onde é devido o ISS sobre os serviços executados fora do domicílio do prestador.

Renomados autores tem o entendimento que o Município competente para o recolhimento do imposto pelo contribuinte seria o do estabelecimento ou domicílio do prestador do serviço, de acordo com o Decreto-lei 406/68 art. 12 "a", em contra partida, existem doutrinadores que defendem que o devido local para o recolhimento do imposto seria o da efetiva prestação de serviço.

Além da divergência doutrinária, o Superior Tribunal de Justiça permanece em discussão constante sobre o tema. Não obstante a manifestação do STJ, sobreveio a Lei Complementar 116 de 2003 que acabou por ampliar os conflitos ao invés de extingui-los.

Desta forma, a intenção deste estudo é esboçar as manifestações tributárias citadas, mostrando as duas correntes de entendimento existentes, sem ter o desejo de exaurir a matéria, mas sim, expô-la mostrando suas vertentes.

2. INTRODUÇÃO

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ou Imposto Sobre Serviço, conhecido também pelas siglas de ISS ou ISSQN, é um imposto de competência do Município, nos termos do art. 156, item III, da Constituição Federal, disciplinado no Decreto-lei n. 406/68 e regulado pela Lei Complementar 116/03, que chegou para atualização do antigo Decreto Lei 406/68 o qual disciplinava Normas Gerais de tributação do ISS. Desta forma, o referido decreto veio com a missão de uniformizar as diversas leis municipais que regem o Imposto Sobre Serviço.

Na medida em que auferiu importância como fonte de receita, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza virou foco de discussões envolvendo a legitimidade para a sua cobrança. São muitos os municípios que, na procura de aumentar a sua receita própria, passaram a atrair empresas trazendo alíquotas muito reduzidas, causando uma intensa disputa entre os entes federados. Frente à oportunidade de diminuir a carga tributária, diversos contribuintes transferiram suas empresas, alguns efetivamente, outros de forma fictícia.

Ante o avanço da tecnologia, dos meios de comunicação e informática aumentou consideravelmente os tipos de serviços e a forma pelo qual é executada a prestação. Hoje em dia, o ato de prestar serviços pode ser executado a distância, não havendo a necessidade da presença física do contribuinte num local fixo e previamente determinado.

Resumindo, na medida em que um contribuinte tem a facilidade de executar os seus serviços em diversos locais além de sua sede ou domicílio e não há regra clara e específica sobre o local da tributação, perdem os prestadores de serviços e os Municípios, gerando processos judiciais e administrativos, onerosos às partes.

Ocorre que, essa incerteza tem gerado insegurança jurídica aos contribuintes do ISS, fazendo-se comum o ingresso de demandas judiciais, com o objetivo de descobrir em qual Município deverá ser recolhido o imposto.

Nesse sentido, nota-se que a utilização de diversas regras sem a definição de como aplicá-las também gera consequências negativas aos contribuintes e aos Municípios.

3. JUSTIFICATIVA

Apesar de ter sido muito discutido pela Jurisprudência e pela Doutrina, os conflitos de competência entre municípios para a cobrança do ISS continuam sendo muito relevantes, haja vista não existir um senso comum entre os entes federativos.

Desta forma, é cediço que não são raras as situações em que dois ou mais municípios buscam tributar sobre os mesmos fatos geradores, situação inadmissível em nosso sistema jurídico tributário, pois a competência de um ente federado exclui de pronto a pretensão impositiva de qualquer outro.

De tal feita, a proposta deste trabalho é apresentar e discutir todos os aspectos pertinentes à competência do local para tributação do ISS, colaborando para a minimização dos nocivos efeitos produzidos pelos conflitos que envolvem a sua cobrança.

O presente projeto de pesquisa reflete a necessidade de aprofundamento e entendimento acerca dos conflitos de competência entre Municípios a partir de uma interpretação aos comandos legais existentes, buscando diminuir os conflitos entre os entes tributários, evitando a bitributação e proporcionando maior segurança jurídica entre Fisco e contribuintes.

4. OBJETIVOS

Diante do exposto, o objetivo da presente pesquisa é analisar o ISS na legislação anterior e na atual e mostrar, através de opiniões de diversos tributaristas e em casos julgados, que ainda persistem discussões à cerca do devido local de tributação do ISS, buscando assim a melhor forma para solucionar o conflito de competência em relação à cobrança do imposto.

Nesse contexto, o estudo em questão aborda o Imposto Sobre Serviço em seus aspectos formais, históricos e suas aplicações para levantamento da discussão acerca de onde é devido o ISS sobre serviços executados fora do domicílio do prestador.

5. PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA	MÊS									
	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
Pesquisa Bibliográfica	X	X								
Fichamento da bibliografia coletada	X	X								
Coleta de dados ou experimentação		X	X							
Análise do material coletado			X							
Redação do texto			X	X						
Entrega de relatório técnico parcial					X					
Revisão						X	X			
Ajustes finais								X		
Entrega de relatório técnico final										X

6. MATERIAL E MÉTODOS

A metodologia utilizada serão estudos afundados em legislação e doutrinas específicas para concretizar as informações trazidas nesse trabalho.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

ATALIBA, Geraldo; Hipótese de Incidência Tributária; 6ª Edição, 12ª Tiragem, Malheiros Editores, 2011

BALEEIRO, Aliomar. Direito Tributário Brasileiro. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

BORBA, Cláudio. Direito Tributário. 17. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

BRASIL. Decreto-lei no 406, de 31 de Dezembro de 1968. Estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências. Brasília: DOU, 1969.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado, DOU, 1988.

BRASIL. Lei n. 5.172 - Código Tributário Nacional. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui Normas Gerais de direito Tributário Aplicáveis à União, Estados e municípios. Brasília: Senado, 1966.

CARRAZA, Roque. Imposto sobre serviços. Revista de Direito Tributário. São Paulo, 1989.

MELO, José Eduardo Soares. Aspectos Teóricos e Práticos do ISS. São Paulo: Dialética, 2001.

MENDONÇA, Oscar. O local da Prestação de serviço e o ISSQN: a Guerra fiscal no plano

Municipal. Revista Dialogo Jurídico. Bahia, 2002.

MORAES, Bernardo Ribeiro. Doutrina e Prática do Imposto sobre Serviços. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1975. .

OLMO, Manolo Del. O novo ISS - LC 116/03. Disponível em: <http://www.fiscosoft.com.br/main_index.php? Acesso em 15/04/2